

PLANO DE CONTINGÊNCIA



Introdução

O presente documento aplica-se a toda a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior e define as medidas necessárias para minimizar as condições de propagação de Doença por Coronavírus (COVID-19) no interior das três escolas do Agrupamento, em estreita articulação com as famílias e a Unidade de Saúde do Alto Minho (ULSAM).

A nossa ação centra-se em três domínios prioritários:

- (i) adequação das condições físicas das escolas e medidas de prevenção;
- (ii) definição de uma estratégia de comunicação interna e externa;
- (iii) ações a desenvolver para controlar a transmissão e manter a atividade das escolas.

I. Enquadramento

I.1 Caracterização do agente e formas de transmissão

Os coronavírus são uma família de vírus que podem causar infeções, dela fazendo parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave como pneumonia. Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

I.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

febre - tosse - falta de ar (dificuldade respiratória) - cansaço
--

I.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou de trabalhadores não docentes pode causar na escola

A existência de turmas sem atividades letivas por ausência do docente pode acarretar perturbação nos corredores, na biblioteca e nos espaços normalmente usados pelos alunos nos intervalos. Terá, por isso, que se equacionar uma vigilância redobrada desses espaços. No caso de coincidir com o bloco letivo do fim da manhã ou da tarde, pode ser dada autorização de saída da escola, desde que avisado cada encarregado de educação, através de sms.

A ausência de um assistente operacional doente deve determinar uma substituição, se possível, ou o fecho de serviço ou do local, se não se revelar crucial à manutenção do funcionamento da escola. No caso dos assistentes administrativos, os que se encontram ao serviço devem garantir a resposta às solicitações urgentes que sejam dirigidas ao trabalhador em falta.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

A colocação transitória numa área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descrito. Na EBI do Carmo a sala de Apoio passa a ser destinada a sala de isolamento dos casos suspeitos. Nas outras duas escolas, é o Gabinete Médico que desempenha essa função: Na EB2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires está situado no corredor principal e na Secundária de Santa Maria Maior anexo ao Ginásio. De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

No caso de se tratar de um aluno, assim que for comunicado um caso suspeito à direção da escola, o assistente operacional em serviço no local, deve acompanhar o mesmo até à referida sala, usando o percurso mais curto e mais livre. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social.

Na sala deve estar disponível água, um pacote de bolachas fechado e um termómetro, para que o próprio possa medir a febre, enquanto aguarda as orientações dadas pela linha SNS 24 (808 24 24 24).

2.3 Responsáveis pela gestão e aplicação do Plano de Contingência

Coordenador do plano - O Diretor do Agrupamento, coadjuvado pela sua equipa, coordenadores de estabelecimento e delegados de segurança.

Equipa Operativa e funções de cada um dos seus elementos:

- Coordenadoras do Projeto de Educação para a Saúde – Compete a estes elementos fazer a monitorização da aplicação do plano, dando especial atenção às medidas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar.
- Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos - É responsável pelo cumprimento das medidas e ações previstas para estes serviços.
- Encarregados Operacionais – São responsáveis por coordenar as tarefas previstas no plano de contingência, nomeadamente a limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e materiais escolares.
- Coordenadores de Departamento – Garantem o desenvolvimento de medidas que minimizem as consequências resultantes do absentismo dos docentes e alunos, em articulação com a Direção do Agrupamento.
- Coordenadores dos Diretores de Turma – Permitem a articulação entre os elementos desta Equipa Operativa e os Diretores de Turma, de forma a garantir a implementação das medidas e ações previstas no plano.

Profissionais de saúde e seus contactos

Linha SNS 24 (808 24 24 24)

2. 4 Condições físicas e prevenção

As condições físicas disponibilizadas terão em conta:

- as condições especiais que se devem facultar aos diferentes elementos da comunidade educativa, de forma a estes procederem regularmente a lavagem das mãos;
- a manutenção permanente das condições que permitam à sala de isolamento receber novos casos suspeitos.

Medidas de prevenção:

- Reforço da disponibilização nas instalações sanitárias destinadas aos alunos de toalhetes de papel e sabão / soluções comerciais de lavagem das mãos.
- Colocação nos espaços escolares de maior afluência, nomeadamente no espaço de convívio dos alunos junto ao bufete/cantina, de sabão / doseadores com soluções de limpeza das mãos à base de álcool.
- Lavagem com solução desinfetante das instalações sanitárias e dos tampos das carteiras no final do dia.
- Obrigatoriedade da manutenção das janelas das salas de aula abertas durante os intervalos.
- Aumento das reservas de produtos de limpeza.

2. 5 Informar e formar a comunidade educativa

2.5.1 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.5.2 Ações de sensibilização

Além das medidas adotadas para a adequação das instalações às novas exigências de higiene pessoal e do ambiente escolar, devem ser estimulados os comportamentos que dificultem a propagação.

- Afixar informação sobre os principais sintomas desta infeção e das normas e rotinas de lavagem das mãos.
- Preparar a sala de isolamento, para onde devem ser encaminhados os alunos ou trabalhadores que manifestem sintomas, até que surjam as orientações da linha SNS 24.

- Reflexão em sala de aula de questões agora mais pertinentes como as de cortesia e proxémica.

3. Procedimento num caso suspeito

A deteção de um caso suspeito deve despoletar um conjunto de medidas que minimizem o contágio e permitam a comunicação interna e externa da ocorrência.

- Docentes e não docentes – Se apresentarem sintomas, devem comunicar imediatamente à Direção do Agrupamento. Se estiverem na escola devem dirigir-se para a sala de isolamento logo que possível; se estiverem em casa devem informar a Direção por via telefónica ou por correio eletrónico.

- Alunos – os alunos que manifestem sintomas devem:

No caso de se encontrarem na escola, dirigir-se ao professor, o qual chamará de imediato o funcionário do setor, para ser encaminhado para a sala de isolamento.

No caso de já estarem a faltar às aulas pelo mesmo motivo, devem telefonar para a escola, informando o número e a turma a que pertencem e o dia partir do qual ficaram doentes.

- O Diretor deve certificar-se que foi realizada a chamada para a linha SNS 24. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

(a) Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

(b) Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Medidas de isolamento e distanciamento social

Sala de isolamento

- Deve ser usada exclusivamente pelas pessoas que são declaradas como casos suspeitos.
- Sempre que estiver a ser utilizada deve permanecer com a porta fechada.
- Depois de utilizada por alguém suspeito, deve sofrer uma limpeza profunda e permanecer aberta para arejamento. O funcionário responsável deve usar equipamento de proteção individual (luvas e máscara).
- Devem ser repostos os equipamentos / materiais que lhe estão destinados: termómetro, água, lenços de papel, recipiente fechado para depósito, rolo de papel para cobrir o sofá/cadeira e doseador/recarga de solução de lavagem de mãos à base de álcool.

7. Plano de comunicação

Procurar-se-á envolver toda a comunidade educativa nas medidas implementadas através de uma estratégia de comunicação interna e externa, que passa pelo cumprimento dos procedimentos que se seguem:

- Divulgação do plano de contingência a toda a comunidade.
- Os Serviços Administrativos devem manter atualizado um ficheiro com os contactos de todos os elementos da comunidade educativa.
- A Direção deve possuir uma base de dados permanentemente atualizada, sobre os casos de absentismo resultantes da confirmação de Coronavírus, com indicação da data a partir da qual foi dado conhecimento.
- Informar os Encarregados de Educação que os alunos que ficarem doentes só podem regressar à escola quando se fizerem acompanhar de declaração médica.
- Sensibilizar os Encarregados de Educação para atualizar, sempre que necessário, os contactos telefónicos e de correio electrónico, nos serviços administrativos e no Diretor de Turma.
- Sensibilizar os Encarregados de Educação para a necessidade de informar o Diretor de Turma, no caso de algum dos elementos do agregado familiar ser suspeito de ser fonte de contágio.
- Só a Direção pode dar informações a agentes externos que solicitem esclarecimentos sobre a aplicação do plano.
- Privilegiar-se-ão os dispositivos digitais para fazer circular a informação e as recomendações.

8. Avaliação

O plano será reavaliado e atualizado em função da evolução da situação e das recomendações da DGS.

março de 2020.

O Diretor

